



Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 158/2015

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015QBEZC9
ASSUNTO: INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO – PALMAS - TO.**

RELATÓRIO

Município: Palmas - TO

Usuário: Fernanda Damasceno Franco

Nº da conta/ endereço: 0721336-0

Contato: (63) 8133-9229

Reclamação registrada na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015QBEZC9**.

A ATR entrou em contato com a Concessionária no dia 28/09/2015, verificando os fatos referentes à solicitação relatada na Ouvidoria Geral do Estado.

A Odebrecht Ambiental/Saneatins, em atendimento a Solicitação da Ouvidoria em questão, enviou o Comunicado de Interrupção do Abastecimento de Água nº 260/2015 relativo a uma manutenção eletromecânica programada no dia 16/09/2015 (anexo).

Dessa forma, a falta de água enquadra - se na Resolução ATR Nº 029/2009.

Art. 77. O prestador de serviços, mediante aviso prévio ao usuário, poderá interromper a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário:

I - por inadimplemento do usuário do pagamento das tarifas;

II - por inobservância no disposto do art. 65, § 3º e do art. 67;

III - quando não for solicitada a ligação definitiva, após concluída a obra atendida por ligação temporária.

IV - Por motivo de manutenção nos sistemas técnicos operacionais, desde que proceda aviso prévio aos usuários, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da interrupção do abastecimento. O plano de emergência e contingência deverá garantir o abastecimento a serviços essenciais, quando o tempo de paralisação for superior a 12 horas. (Incluído pela Res. Nº 057/2010).





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

A interrupção no fornecimento de água foi devidamente comunicada pela Concessionária em prazo hábil. O motivo foi a necessidade de manutenção eletromecânica programada para melhoria do sistema no dia 16/09/2015, abrangendo as Quadras 25 a 114 no Aurenly III e os Setores Lago Sul, Janaína e Machado I. Portanto, conforme os procedimentos realizados pela Concessionária considera-se a demanda encerrada.

Palmas, 07 de Outubro de 2015.

Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

